

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: a9pheool SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 19/02/2026 Projeto de lei nº 113/2026 Protocolo nº 968/2026 Processo nº 330/2026</p>	
<p>Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco</p>		

Reconhece e Declara a Festa de Sant'Ana, padroeira do município de Nortelândia/MT, como patrimônio imaterial cultural do Estado de Mato Grosso, com sua devida inclusão dentre os destinos turísticos religiosos pertencentes ao Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com supedâneo no Art. 37, inciso III, da Constituição Estadual, aprova e o Governador sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Reconhece e Declara a Festa de Sant'Ana, padroeira do município de Nortelândia/MT, como patrimônio imaterial cultural do Estado de Mato Grosso, com sua devida inclusão dentre os destinos turísticos religiosos desenvolvidos pelo Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A festa de Sant'Ana deve ser incluída no calendário de eventos religiosos do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de iniciativa legislativa, na modalidade de Projeto de Lei Ordinária, com supedâneo no Art. 37, inciso III, da Constituição Estadual de Mato Grosso, combinado com os termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, cujo trata de matéria de grande interesse público.

A presente proposta legislativa, visa reconhecer e declarar a Festa de Sant'Ana, padroeira do município de Nortelândia/MT, como patrimônio imaterial cultural do Estado de Mato Grosso, com sua devida inclusão dentre os destinos turísticos religiosos desenvolvidos pelo Estado de Mato Grosso, bem como que à aludida festa seja incluída no calendário de eventos religiosos do Estado.

A Festa de Sant'Ana foi criada no ano de 1959, tradicionalmente realizada pela igreja católica no mês de julho, faz parte da cultura, tradição e costumes do povo nortelandense, a qual foi criada para celebrar a padroeira da cidade,



outrora, conhecida como Sant'Ana dos Garimpeiros, a qual ao decorrer de 67 anos se transformou num grande identidade local, reunindo a comunidade local, e atraindo turistas de várias regiões do Estado, inclusive de outras federações do Brasil, para celebrar a mãe de Maria e Avó de Jesus.

A festa de Sant'Ana tem em sua programação diversas atividades religiosas, como novenas, missas, leilões de gado e de prendas oferecidas devotas de Sant'Ana ou por populares da comunidade ou visitantes que há décadas seguem a referida tradição religiosa.

O referido evento se transformou numa agenda de reencontro dos filhos e amigos da cidade, que há anos foram morar em outras cidades, mas que através da festa de Sant'Ana encontram-se um refúgio na cidade para rever os familiares, amigos e ao mesmo tempo promover um grande entretenimento com as festividades.

A festa de Sant'Ana reflete a história de fé dos pioneiros da região, muitas vezes referida no contexto histórico de Santana dos Garimpeiros, a qual incorporou na tradição, na cultura e nos costumes do povo nortelândense.

Desse modo, o presente projeto de lei encontra-se revestido de grande interesse público, vez que além de tratar de matéria essencialmente cultural e tradição, produz reflexos diretos com o desenvolvimento econômico do município de Nortelândia e região derivado do turismo religioso, sinônimo da mais lúdica justiça social.

Por fim, é importante ressaltar o grande trabalho que o Padre Melquior Casali vem desenvolvendo há anos perante a Igreja Católica de Nortelândia, que em conjunto com outras autoridades religiosas, cristãos e comunidade em geral, exercem grande importância no contexto social e religioso do município de Nortelândia/MT, merecedor de nota de aplausos por este Parlamento Estadual de Mato Grosso.

Posto isto, é o essencial.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 19 de Fevereiro de 2026

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual